



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Artigos 5º, 6º; 205 ao 214 e 242.

DIREITOS FUNDAMENTAIS

Artigo 5º da CF/88

✓ Direitos

- São os bens, as vantagens, prescritos na norma constitucional.

✓ Direitos fundamentais

- São as garantias básicas e essenciais que a Constituição Federal dá a todas as pessoas para assegurar uma vida com dignidade, liberdade e igualdade.
- O artigo 5º da CF/88 consta de 79 incisos que tratará dos direitos fundamentais.
- Eles funcionam como um limite para o poder do Estado e protegem o ser humano contra abusos.

✓ Principais características

- **Inerentes:** Nascem com a pessoa humana.
- **Inalienáveis:** Não podem ser vendidos ou transferidos.
- **Imprescritíveis:** Não perdem a validade com o tempo.
- **Irrenunciáveis:** Ninguém pode renunciar a eles.

Direito à vida

- ✓ Pode ser observado por dois prismas:

a) **o direito de permanecer vivo** => abrange a vida extrauterina e a vida intrauterina.

Integridade Física
III, XLIV, XLVII, XLIX, LXII, LXV, LXIII do art. 5º

b) **Integridade física e moral** => Ninguém pode sofrer dor, tortura ou maus-tratos.

Integridade Moral
V e X do art. 5º

c) **o direito a uma vida digna** => garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano ou degradante, como a tortura e as penas de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis etc.

Proibição da Pena de Morte e Venda de Órgãos
XLVII do art. 5º

Criminalização da Eutanásia, do aborto e da Tortura
III, XLIII e XLIX do art. 5º

Direito à igualdade

- ✓ Pode assumir duas espécies diferentes:

- **a igualdade formal** => abrange a igualdade na lei (legislador) e a igualdade perante a lei (aplicador).

Igualdade Formal
Caput do art. 5º, I e XLII

- **igualdade material** => identificam-se diferenças nas pessoas que compõem o grupo social e busca-se tratar os diferentes de forma diferente para garantir as mesmas oportunidades a todos.

Igualdade Material
LXXIV do art. 5º
LXIX e LXX, art. 5º (M. de Segurança)

- No âmbito da igualdade material, temos as **ações afirmativas** que consistem em **políticas públicas transitórias** desenvolvidas com a finalidade de reduzir as **desigualdades** decorrentes de **discriminações históricas**.

Mand. de Segurança (LXIX e LXX do art. 5º)
Tipo de ação cuja finalidade é proteger os direitos individuais e da coletividade devido a uma ação ou omissão de uma autoridade, de forma ilegal ou por abuso de poder.

Direito à liberdade

✓ Liberdade de Ação (Princípio da Legalidade)

- Garante que ninguém poderá ser obrigado a agir, fazer ou não fazer, sem que seja em virtude da lei.

Princípio da Legalidade
II do art. 5º



LEGISLAÇÃO - ESQUEMA 49

✓ Liberdade de Pensamento e Expressão.

- Garante a inviolabilidade da autonomia pessoal, dividindo-se em várias formas de expressão, crença, locomoção e trabalho para proteger o cidadão contra abusos do Estado e garantir a dignidade humana.

Liberdade da Manifestação do Pensamento
IV e V do art. 5º

Liberdade Religiosa
VI, VII e VIII do art. 5º

Liberdade intelectual, artística, científica e de comunicação
IX do art. 5º

Liberdade de acesso à Informação
XIV e XXXIII do art. 5º
LXXII e LXXVII do art 5º (Habeas data)

Liberdade de Imprensa
Art. 220 da CF

Habeas data (LXXII e LXXVII do art. 5º)
Tipo de ação que visa garantir do direito ao conhecimento do conteúdo das informações constantes de bancos de dados públicos ou abertos ao público, e à possibilidade da retificação desses dados.

✓ Liberdade de Locomoção

- Também conhecido como direito de ir e vir, é a garantia fundamental que permite a qualquer pessoa transitar, entrar, permanecer ou sair de um país e se deslocar livremente por ruas e espaços públicos.

Liberdade de Locomoção
XV do art. 5º
LXVIII e LXXVII, art 5º (Habeas corpus)

Habeas corpus (LXVIII e LXXVII do art. 5º)
Tipo de ação que visa proteger o direito do ser humano de ir e vir ou ainda que é capaz de cessar a violência e coação que indivíduos possam estar sofrendo.

✓ Liberdade de Expressão Coletiva

- Engloba a manifestação conjunta de ideias, pensamentos e opiniões por grupos na sociedade. No Brasil, ele se manifesta principalmente por meio das liberdades de reunião e de associação, permitindo protestos, passeatas e atos públicos sem censura prévia, desde que respeitados os direitos alheios e a ordem democrática.

Liberdade Sindical e de Greve
Arts. 8º, 9º e VII do art. 37
LXXI do art. 5º (Mandato de Injunção)

Liberdade de Reunião e Associação
XVI ao XXI do art. 5º

Mandato de Injunção (LXXI do art. 5º)
Tipo de ação cabível quando se configurarem dois requisitos básicos:
a) a ausência de norma regulamentadora
b) a impossibilidade de exercício dos direitos ou prerrogativas previstos no texto constitucional em virtude da falta dessa norma.

Direito à segurança

- ✓ Assegura a todos o exercício dos direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade pessoal, à integridade física, à inviolabilidade da intimidade, do domicílio e das comunicações pessoais à propriedade, o direito à legalidade, o direito à segurança das relações jurídicas.

Princípio da irretroatividade das leis
XXXVI do art. 5º

Direito à Privacidade
X do art. 5º

Inviolabilidade do domicílio
XI do art. 5º

Inviolabilidade das comunicações pessoais
XII do art. 5º

Direito à propriedade

- ✓ Esse direito é legítimo se atender a sua função social, no sentido de que a propriedade deve servir à moradia no caso de imóveis urbanos ou ser produtivo, no caso de propriedade rural.

Direito a propriedade, do autor e de herança.
XXII ao XXVI, XXVII, XXX do art. 5º



DIREITOS SOCIAIS

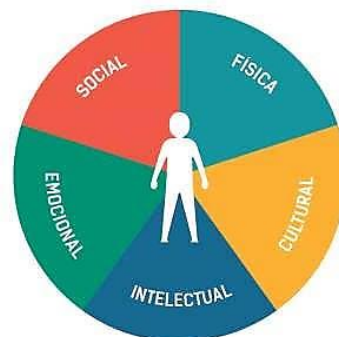
Artigo 6º da CF/88

- ✓ São direitos que asseguram aos cidadãos condições básicas de vida digna, igualdade de oportunidades e proteção contra vulnerabilidades.
- ✓ Eles exigem que o Estado atue ativamente com políticas públicas e serviços para atender às necessidades da população.
- ✓ Os principais direitos sociais incluem:
 - Educação e saúde
 - Trabalho e moradia
 - Alimentação e transporte
 - Lazer e segurança
 - Previdência social e assistência aos desamparados
 - Proteção à maternidade e à infância

FINALIDADES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Artigo 205 da CF/88

- ✓ "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (Caput do art. 205 da CF)
 - A educação como um direito e que faz parte de um somatório de garantias.
 - Educação inclusiva e sem preconceitos
 - Educação ao longo da vida
 - Direito Público Subjetivo
 - A responsabilidade do dever de educar
 - O Estado: Deve garantir escolas públicas, vagas e transporte.
 - A Família: Deve matricular as crianças e cuidar para que elas frequentem as aulas.
 - A Sociedade: Deve ajudar a incentivar e proteger o aprendizado.
 - Tratará das finalidades da Educação Nacional:
 - Pleno desenvolvimento da pessoa.
 - Preparo para a cidadania.
 - Qualificação para o trabalho



PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Artigo 206 da CF/88

- ✓ **Igualdade de condições**
 - Garantia de acesso e permanência na escola para todos.
 - Art. 206, Inciso I, da CF/88
- ✓ **Liberdade de cátedra:**
 - Liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
 - Art. 206, Inciso II, da CF/88
- ✓ **Pluralismo e coexistência**
 - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, junto à coexistência de instituições públicas e privadas.
 - Art. 206, Inciso III, da CF/88

Princípios

São os elementos que precedem as formas como a educação deve se organizar.



LEGISLAÇÃO - ESQUEMA 49

✓ **Gratuidade do ensino**

- Escolas públicas oficiais devem oferecer ensino gratuito.
- Art. 206, Inciso IV, da CF/88.

✓ **Valorização profissional**

- Planos de carreira e ingresso exclusivo por concurso público para as redes públicas.
- Art. 206, Inciso V, da CF/88.

Lei nº 14.817/2024

Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

✓ **Gestão democrática**

- Participação coletiva e comunitária na administração do ensino público.
- Art. 206, Inciso VI, da CF/88

✓ **Padrão de qualidade**

- Obrigação de manter níveis adequados de qualidade no ensino.
- Art. 206, Inciso VII, da CF/88

✓ **Piso salarial**

- Garantia de piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública.
- Art. 206, Inciso VIII, da CF/88 (incluído pela Emenda Constitucional nº 53/2006)

Lei nº 11.738/2008

Piso Salarial Nacional em 2026

- ✓ Valor: R\$ 5.130,63
- ✓ Jornada: 40 horas semanais

Organização da Jornada de Trabalho

- ✓ 2/3 (dois terços) da carga horária de trabalho pode ser em sala de aula.
- ✓ 1/3 (um terço) da jornada deve ser guardado para trabalho fora da sala de aula. Esse tempo serve para planejar aulas, corrigir provas e fazer cursos de formação.

✓ **Educação ao longo da vida**

- Garantia contínua do direito à aprendizagem permanente.
- Art. 206, Inciso IX, da CF/88 (incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020)

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA **Artigo 207 da CF/1988**

- ✓ Garante que as universidades públicas e privadas possuem liberdade para organizar suas próprias atividades de ensino, regras internas, gastos e planos de estudo, desde que sigam as leis do país.

✓ **Pontos Principais**

- **Autonomia didático-científica:** Liberdade para criar cursos, montar grades de aulas, definir métodos de ensino e aprovar linhas de pesquisa.
- **Autonomia administrativa:** Poder para organizar a própria estrutura e gerir o quadro de pessoal.
- **Gestão financeira e patrimonial:** Liberdade para cuidar do próprio orçamento e dos bens da instituição.
- **Ensino, pesquisa e extensão:** Obrigação de juntar e ligar esses três pilares na rotina acadêmica.
- **Professores estrangeiros:** Permissão para contratar profissionais de outros países para dar aulas ou pesquisar.